

LEI Nº 339/2014

Institui a “SEMANA EVANGÉLICA”, no município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

Eu, EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, Inciso XV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Bom Jesus/RN, a “SEMANA EVANGÉLICA”, com comemoração anual, no período de 25 a 31 de Outubro.

Parágrafo Único: Ficando instituído o dia 31 de Outubro como o “Dia do Evangélico”.


Art. 2º - Durante a citada semana, ficam instituídos os seguintes dias de homenagens:

- I – Aos Escritores Evangélicos;
- II – Aos Homens e Mulheres, Missionários que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- III – Aos Grupos de Crianças, Jovens e Adolescentes Evangélicos;
- IV – Aos Músicos e talentos Evangélicos;
- V – Aos Profissionais Evangélicos; e
- VI – Aos Grupos de Senhoras, Senhores e Idosos Evangélicos.

Art. 3º - Durante a referida Semana serão realizadas atividades como: Café da Manhã, Apresentações Municipais, Palestras, Oficinas, Congressos, Cultos, Passeio Ciclístico, Distribuição e Comercialização de Literaturas, Exposição Bíblica, arrecadação de donativos para pessoas necessitadas deste município e atividades sociais em geral.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, em 29 de Setembro de 2014.


Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal